



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VIÇOSA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito **EDUARDO JOSE RAMOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, representada pelo Secretário Municipal Sr. **Alexandre Roberto Mariano**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representada pelo Secretário Municipal Sr. **Walter Marcio Rodrigues De Araújo** daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIÇOSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.753.675/0001-60, situada na Rua Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000, representada pelo Sr. **Jucelio Batista Bernardo**, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato nos termos **Processo Administrativo nº 6206/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, decorrente da **CONCORRÊNCIA N° 000004/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0033**, sob as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMEF GUSTAVO GUILHERME JOÃO PLASTER NA LOCALIDADE DE MELGAÇO EM DOMINGOS MARTINS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 000004/2025 e no Termo de Referência, anexo ao referido edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 000004/2025, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de janeiro de 2026** até **04 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2014.

2.2. Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do Recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo com o cronograma.



2.3. Assinatura

Caso a empresa contratada não tenha apresentado em sua documentação habilitatória o Certificado de Registro da Empresa e do Profissional quitado(s) junto a entidade competente, os mesmos deverão serem apresentados quitados por ocasião da assinatura deste contrato.

2.4. As renovações automáticas previstas no Art 111 da Lei 14.133/21 devem ser executadas por meio de aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 969.000,02 (novecentos e sessenta e nove mil reais e dois centavos)**, conforme planilha anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Nos termos do . 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a contratada presta a GARANTIA DO CONTRATO, no valor de R\$ 48.450,00(quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 5% do valor total do contrato, que deverá ser mantido vigente até o recebimento definitivo do contrato.

4.2. A modalidade de garantia prestada é a de SEGURO GARANTIA , conforme APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025830707750081808, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A , conforme consta no processo.

4.3. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Convênio 018/2020 - SESPORT/PMDM, conforme especificado abaixo:

Dotação Orçamentária 081001.12361.00173.018

Ficha-Fonte: 209-157100000002

Reserva: 569

Elemento de Despesa: 44905100000

Fonte de Recurso:

I. 257100000002 - Convênio PMDM/SESPORT/Nº 018/2020 - Const. Quadra EMEF Melgaço

II. 157100000002 - Convênio PMDM/SESPORT/Nº 018/2020 - Const. Quadra EMEF Melgaço

III. 150000250000 - Receita de Impostos de Transferência de Impostos - MDE



Valor de Repasse: R\$ 506.448,31 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Contrapartida da PMDM: R\$ 462.551,71(quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis após a ordem de serviço.

6.1.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas vigentes e as boas práticas da engenharia, seguindo as etapas presentes na planilha orçamentária em anexo.

6.1.3. Os serviços devem ser executados nos prazos do cronograma em anexo.

6.2. Da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia ES-368, Distrito de Melgaço, Domingos Martins, ES. (Coordenadas UTM: 24k - 315878 m O, 7766743 S)

6.2.2. Os serviços serão prestados em horário comercial, exceto em casos extraordinários, que devem ser previamente combinados com a CONTRATANTE, ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade técnica equivalente ou superior àqueles descremidos nas composições de preços unitários dos itens presentes na planilha orçamentária.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo o previsto no Anexo D da NBR 15575-1/2013, ou norma semelhante que venha substituí-la, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo total do objeto.

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação de que trata o item 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço.

7.2. Caberá à CONTRATADA submeter à aprovação da fiscalização, prévia e expressamente, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados.



7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto às obrigações sociais, trabalhistas, e demais encargos e despesas decorrentes da subcontratação.

7.4. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Será passível de subcontratação o item 9.1 da planilha orçamentária - Estrutura metálica constituída por perfis formados a frio aço estrutural ASTM A570G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis), com o sistema de tratamento e pintura.

7.5.1. A subcontratada deverá ter em seu quadro de funcionários o profissional habilitado para realização do serviço acima, neste caso, engenheiro mecânico.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Forma de Pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado parceladamente, mediante medições, que serão elaboradas pela fiscalização de execução do contrato com a periodicidade, preferencialmente mensais.

8.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite dos serviços atestados pela secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

8.1.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura definitivamente retificada.

8.1.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado a Contratada realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.1.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.1.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários à comprovação da despesa, exigidos pela secretaria requisitante.

8.2. Condições de Recebimento dos Serviços

8.2.1. O objeto deste Contrato será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou outro documento que a Secretaria entenda necessário.



8.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Recebimento Total dos Serviços

8.3.1. O objeto total deste Contrato será recebido:

8.3.1.1. Provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de até trinta dias, contado do *a partir da data última medição do contrato*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.2. Definitivamente no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE.

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que é 02/01/2025, conforme planilha orçamentária págs. 27 a 39 do processo nº 6206/2025.

9.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

9.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

9.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período decorrido.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados, bem como realizar a construção da quadra poliesportiva anexa a EMEF Gustavo Guilherme João Plaster seguindo as especificações do projeto executivo, normas técnicas vigentes e diretrizes do órgão de preservação do patrimônio Público.

10.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se referir à inobservância da legislação em vigor.

10.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos.

10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

10.5. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

10.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo decorrente da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.7. Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, Edital e contrato no prazo determinado.



10.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

10.15. Proibir que seus empregados ou prepostos forneçam objetos além dos previstos nesta contratação.

10.16. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

10.17. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

10.18. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do Contratante.

10.19. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.20. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

10.21. Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

10.22. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

10.23. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

10.24. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o



Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

10.26. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

10.27. Dotar seus empregados, todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por algum motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do contrato de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil - ES.

10.28. Dotar seus empregados das garantias de proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.29. Responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificando as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais e trabalhistas, previdenciárias, etc., bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se a PMDM/ES apenas como contratante.

10.30. Entregar, sempre que solicitado, relatório de evolução da obra e serviços realizados assinado pelo responsável técnico e encaminhar as fotos comprovando a evolução dos serviços.

10.31. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

10.32. Submeter, quando solicitado, ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

10.33. Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deste contrato no CREA-ES ou CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART/RRT será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, ou do conselho de classe correspondente à que o responsável técnico está vinculado.

10.34. Caso a contratada não tenha apresentado, em sua habilitação, a Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao conselho regional dentro da validade e quitadas, deverá apresentá-las devidamente validadas e quitadas na assinatura do contrato.

10.35. Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.36. Conforme item 10.6 do ETP: Deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a solicitação formal de dispensa de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, considerando o porte e a localização do empreendimento.

10.37. Preposto



10.37.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.37.2. O preposto deve comparecer ao local de obra sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.37.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.38. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

10.39. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

10.40. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

11.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

11.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



11.8. Prestar a Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.9. Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

11.10. Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA - GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

13.2. As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13.4. Fiscalização Técnica

13.4.1. A fiscalização de execução dos serviços objeto deste contrato, será feita pelo Contratante através dos engenheiros civis André Luís Pimentel - Matricula: 1793, João Paulo Meyer Effgen - Matricula: 17330, telefone: (27) 93618-0694, endereço: Rua



Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mails:
engenharia@domingosmartins.es.gov.br.

13.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato informará o gestor que emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.4.7. Cabe ao fiscal técnico analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto.

13.5. Fiscalização Administrativa

13.5.1. A fiscalização **administrativa** será realizada pela servidora Waleska Schleens Lampier Prando - Matrícula: 17944, telefone: (27) 93618-2205, endereço: Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

13.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 10.246, de 2022).

13.5.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 10.246, de 2022, art. 23, IV).

13.6. Gestor do Contrato

13.6.1. A gestão do contrato será realizada por Walter Márcio Rodrigues de Araújo - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o Secretário de Esporte e Lazer Alexandre Roberto Mariano, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

13.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

13.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. e verificará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



13.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6.6. O gestor do contrato poderá efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2014.

14.2. A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

14.3. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

14.4.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

14.4.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

14.5.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

14.5.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

14.5.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês até o final do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

14.5.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

14.5.1.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.



14.5.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

14.6. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

14.6.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM DESCRIÇÃO

01 Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência

02 Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia

03 Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência

04 Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência

05 Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência

06 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada

07 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada

08 Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência

09 Utilizar as dependências da execução da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência

10 Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência

11 Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência

12 Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.

Para os itens a seguir, deixar de:

13 Apresentar a ART/RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso

14 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.

15 Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência

16 Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência

17 Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.

18 Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência

19 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência

20 Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia

21 Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência

22 Indicar e manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.

23 Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou



indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.

14.7. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

14.7.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente

14.7.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.7.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GR AU	MULTA (*)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

(*) A multa da tabela 3 é aplicada sobre o valor previsto a ser executado nomês

14.7.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês

14.7.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

14.7.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

14.7.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

14.7.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.



14.7.9. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

14.7.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

14.8. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

14.9. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.10. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, de que trata o inciso III, art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial e ou total do objeto, conforme previsto nos itens 14.3.1 e 14.3.2 deste contrato.

14.11. Será aplicada a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei 14.133/21, entre outros casos, quanto o CONTRATADO:

14.11.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.11.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.11.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.11.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins;

14.11.5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.133/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins após a assinatura do contrato;

14.11.6. Apresentar à Prefeitura Municipal de Domingos Martins qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.11.7. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.5.2 deste contrato.

14.12. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

14.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.13.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.13.2. Se os valores do pagamento, caso sejam descontados, e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



14.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 14.5 e 14.6 deste contrato.

14.14. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 enseja a rescisão administrativa do contrato.

14.14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.14.2. Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas no Art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

14.14.4. Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexequção, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

14.14.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas nos §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21, ou promover nova licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2014.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2014.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2014.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2014.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Eventual alteração quantitativa do contrato poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que:

I - não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - sejam necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



VI - demonstre-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2014.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas.

Domingos Martins - ES, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSE RAMOS
Prefeito
Contratante

ALEXANDRE ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

WALTER MARCIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

VIÇOSA CONSTRUTORA LTDA
Jucelio Batista Bernardo
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA				
CNPJ	33.753.675/0001-60				
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000				
Contato	27+998466657_ construtoravicos@gmail.com				

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00006043	DER-ED - 020305 - PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPES	M2	8,00	253,890	2.031,12
2	00001	00005813	DER-ED - 20711 - RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	UN	1,00	2.227,900	2.227,90
3	00001	00005768	DER-ED - 30208 - ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM ARGILA, INCLUSIVE ADENSAMENTO MANUAL e fornecimento do material (máximo de 100m³)	M3	112,01	175,830	19.694,72
4	00001	00006279	DER-ED - 40238 - FÔRMA DE CHAPA COMPENSADA RESINADA 12MM, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 3 VEZES (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma) - blocos de coroamento das estacas	M2	105,49	89,540	9.445,57
5	00001	00006054	DER-ED - 040243 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO de 6.3 a 10.0 mm.	K	106,24	12,410	1.318,44
6	00001	00006052	DER-ED - 040246 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 a 7.0mm	K	146,37	14,250	2.085,77
7	00001	00005748	DER-ED - 40224 - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA (COM BRITA 1 E 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	2,46	797,310	1.961,38
8	00001	00006053	DER-ED - 040337 - FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desfôrma)	M2	407,66	109,380	44.589,85
9	00001	00006054	DER-ED - 040243 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO de 6.3 a 10.0 mm	K	906,05	12,410	11.244,08
10	00001	00005820	DER-ED - 40332 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO de 12.5 a 25.0mm	KG	483,82	12,990	6.284,82
11	00001	00005772	DER-ED - 40333 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 a 7.0mm	KG	2.131,88	14,250	30.379,29
12	00001	00006165	DER-ED - 040331 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA - CONSIDERANDO bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	M3	111,08	701,880	77.964,83
13	00001	00005774	DER-ED - 50601 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, C/ RESIST. MÍNIMO A COMPRES. 2.5 MPA, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	M2	285,62	79,070	22.583,97
14	00001	00006292	DER-ED - 50122 - COBOGÓ DE CONCRETO TIPO CRUZETA DE 20 X 20 X 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura das juntas de 10mm e espessura de parede 10cm	M2	118,80	277,600	32.978,88
15	00001	00005602	DER-ED - 60103 - MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UN	5,00	393,650	1.968,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	33.753.675/0001-60						
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000						
Contato	27+998466657_ construtoravicos@gmail.com						

16	00001	00005797	DER-ED - 61303 - PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UN	5,00	971,910	4.859,55
17	00001	00005610	DER-ED - 71704 - PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M2	9,36	931,190	8.715,94
18	00001	00005611	DER-ED - 71706 -GUICHÊ/GRADIL EM PERFIL L 1" E PERFIL T 3/4" EM FERRO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE sintético, marca de referência suvinil	M2	1,53	346,520	530,18
19	00001	00005609	DER-ED - 71702 - BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M2	2,56	788,140	2.017,64
20	00001	00006032	DER - ED - 71701 - JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	1,65	550,540	908,39
21	00001	00005829	DER-ED - 71104 - PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	2,94	787,060	2.313,96
22	00001	00006296	DER-ED - 71107 - PORTÃO DE FERRO DE CORRER EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	3,15	878,680	2.767,84
23	00001	00006036	DER - ED - 80102 - VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA	M2	4,21	269,470	1.134,47
24	00001	00006294	DER-ED - 80201 - ESPelho PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE alumínio em perfil l 3/4, fixado com parafusos cromados	M2	0,98	659,620	646,43
25	00001	00006295	DER-ED - 200738 - ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA POR PERFIS FORMADOS A FRIO AÇO ESTRUTURAL ASTM a570g33 (terças) astm a-36 (demais perfis), com o sistema de tratamento e pintura FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHAS DE LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO (GALVALUME) (200738)	KG	7.367,25	35,680	262.863,48
26	00001	00008494	onduladas, espessura mínima 0,43, altura mínima da onda de 17mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal 200mm com minimo de 3 apoios, assentadas com a utilização de fitas anticorrosivas	M2	763,65	54,760	41.817,47
27	00001	00005613	DER-ED - 90312 - CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM	M	69,20	220,500	15.258,60
28	00001	00006297	DER-ED - 100203 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMÃOS	M2	53,30	45,300	2.414,49
29	00001	00008495	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 SINAPI 98557	M2	117,68	42,790	5.035,53
30	00001	00005614	DER-ED - 110101 - CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:3, espessura 5 mm	M2	51,68	14,770	763,31
31	00001	00006194	DER-ED - 110302 - REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE	M2	51,68	70,940	3.666,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	33.753.675/0001-60						
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000						
Contato	27+998466657_ construtoravicos@gmail.com						
CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA traço 1:0.5:6, espessura 25 mm							
32	00001	00006038	DER - ED - 120101 - CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, espessura 5 mm	M2	1.075,02	7,600	8.170,15
33	00001	00005618	DER-ED - 120301 - EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M2	210,32	36,850	7.750,29
34	00001	00006039	DER - ED - 120303 - REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	864,70	62,920	54.406,92
35	00001	00005835	DER-ED - 120201 - AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello	M2	210,32	99,990	21.029,90
36	00001	00005620	DER-ED - 130109 - LASTRO REGULARIZADO E IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 cm	M2	51,99	87,220	4.534,57
37	00001	00005837	DER-ED - 130103 - REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA no traço 1:5, espessura 3cm	M2	51,99	26,950	1.401,13
38	00001	00005729	DER-ED - 200702 - PISO QUADRA POLIESP. FCK=25MPA, ESP.=10 CM, ARMADO C/ TELA Q138, CONCRET CAMADA única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisor, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	M2	509,36	143,500	73.093,16
39	00001	00005796	DER-ED - 130236 - PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM, REF. DE COR cargo plus gray, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello, equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	51,99	90,810	4.721,21
40	00001	00006041	DER - ED - 200209 - PASSEIO DE CIMENTADO CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 ESP 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa - (calçada perimetral a obra)	M2	89,00	163,490	14.550,61
41	00001	00005622	DER-ED - 130308 - SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM	M	6,40	54,610	349,50
42	00001	00005840	DER-ED - 130317 - PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM	M	6,70	82,870	555,23
43	00001	00006022	DER - ED - 140701 - PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	PNT	4,00	115,030	460,12
44	00001	00005630	DER-ED - 140702 - PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)	PNT	4,00	249,680	998,72
45	00001	00006023	DER - ED - 140705 - PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO).	PNT	4,00	134,020	536,08
46	00001	00005633	DER-ED - 140706 - PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA,	PNT	4,00	103,800	415,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ	33.753.675/0001-60					
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000					
Contato	27+998466657_ construtoravicos@gmail.com					

LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)

47	00001	00006025	DER - ED - 140707 - PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150x150x50mm com grelha em pvc	PNT	6,00	193,190	1.159,14
48	00001	00005635	DER-ED - 140708 - PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM PVC	PNT	5,00	104,780	523,90
49	00001	00005651	DER-ED - 141909 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE conexões.	M	88,00	74,150	6.525,20
50	00001	00005638	DER-ED - 141101 - CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	UN	1,00	643,320	643,32
51	00001	00005641	DER-ED - 141104 - CAIXA DE GORDURA DE ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM.60X60CM E HMÁX=1M, COM tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	UN	1,00	685,620	685,62
52	00001	00005639	DER-ED - 141102 - CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1 , c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	UN	6,00	634,410	3.806,46
53	00001	00005644	DER-ED - 141410 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	61,80	24,430	1.509,77
54	00001	00006344	DER-ED - 141412 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 40MM (11/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	37,980	455,76
55	00001	00005845	DER-ED - 141411 - TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 32MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	29,370	117,48
56	00001	00005646	DER-ED - 141522 - ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO 25MM (3/4)	UN	3,00	23,910	71,73
57	00001	00005648	DER-ED - 141525 - ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO 50MM (1 1/2)	UN	1,00	46,550	46,55
58	00001	00005649	DER-ED - 141906 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 40MM (1 1/2"), INCLUSIVE conexões	M	18,00	30,640	551,52
59	00001	00005650	DER-ED - 141907 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 50MM (2"), INCLUSIVE conexões	M	9,00	42,330	380,97
60	00001	00005651	DER-ED - 141909 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE conexões	M	25,00	74,150	1.853,75
61	00001	00006301	DER-ED - 142120 - TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 1" (25MM)	UN	1,00	142,380	142,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	33.753.675/0001-60						
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000						
Contato	27+998466657_ construtoravicos@gmail.com						
62	00001	00006215	DER-ED - 170101 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	UN	2,00	694,060	1.388,12
63	00001	00006300	DER-ED - 170110 - CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL standard	UN	4,00	80,590	322,36
64	00001	00006302	SINAPI - 95545 - SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2000	UN	4,00	51,530	206,12
65	00001	00006345	SINAPI - 95544 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2000	UN	4,00	52,550	210,20
66	00001	00005801	DER-ED - 170116 - VASO SANITÁRIO PADRÃO POPULAR COMPLETO COM ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO, MARCAS DE referência deca, celite ou ideal standard, inclusive assento plástico	UN	2,00	622,920	1.245,84
67	00001	00006304	DER-ED - 170502 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR 6/9 LITROS, REF. ASTRA, AKROS OU EQUIVALENT	UN	4,00	196,760	787,04
68	00001	00006305	DER-ED - 170135 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE plus conforto - linha conforto, mod p51, incl. assento com abertura frontal, ref.ap52,marca de ref. deca ou equivalente	UN	2,00	3.609,350	7.218,70
69	00001	00005804	DER-ED - 170530 - CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira	UN	1,00	490,840	490,84
70	00001	00005802	DER-ED - 170220 - BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	1,53	412,450	631,05
71	00001	00005705	DER-ED - 170304 - TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, deca ou docol	UN	2,00	252,850	505,70
72	00001	00005706	DER-ED - 170315 - TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA PIA, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA ou docol	UN	1,00	278,370	278,37
73	00001	00006299	DER-ED - 170321 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 25MM (1")	UN	1,00	88,370	88,37
74	00001	00006306	DER-ED - 170323 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 40MM (11/2")	UN	1,00	179,890	179,89
75	00001	00006307	DER-ED - 170329 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DIAM. 25MM (1"), MARCAS DE REFERÊNCIA fabrimar, deca ou docol	UN	1,00	183,290	183,29
76	00001	00006218	DER-ED - 170331 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA, DIAM. 40MM (11/2"), MARCAS DE REFERÊNCIA fabrimar, deca ou docol	UN	1,00	254,220	254,22
77	00001	00006222	DER-ED - 170550 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 2000L, INCLUSIVE PEÇA DE APOIO 6X16 CM, EXCLUSIVE flanges e torneira de bôia	UN	1,00	1.733,070	1.733,07
78	00001	00006308	DER-ED - 170557 - BEBEDOURO EM AÇO INOX COLETIVO, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	UN	1,00	2.067,600	2.067,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	33.753.675/0001-60						
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000						
Contato	27+998466657_ construtoravicosa@gmail.com						
79	00001	00006309	DER-ED - 150306 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR, COM 12 DIVISÕES MODULARES COM barramento	UN	1,00	279,390	279,39
80	00001	00006310	DER-ED - 150610 - CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, NAS DIMENSÕES DE 30X30X25CM, COM REVEST. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8x2400mm	UN	1,00	346,770	346,77
81	00001	00006201	DER-ED - 150633 - CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UN	1,00	131,450	131,45
82	00001	00006311	DER-ED - 151003 - CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, DIMENSÃO de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	UN	1,00	140,540	140,54
83	00001	00006457	DER-ED - 151129 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM. 1 1/2" (50MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,00	34,270	548,32
84	00001	00005666	DER-ED - 151302 - MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. siemens, ge, schneider ou equivalente	UN	2,00	24,080	48,16
85	00001	00006312	DER-ED - 151317 - MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. siemens, ge, schneider ou equivalente	UN	4,00	28,640	114,56
86	00001	00006313	DER-ED - 151308 - MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. siemens, ge, schneider ou equivalente	UN	2,00	78,100	156,20
87	00001	00006314	DER-ED - 151414 - CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO DE 10.0 MM2	M	3,00	18,360	55,08
88	00001	00005679	DER-ED - 151406 - FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16.0 MM2	M	48,00	22,770	1.092,96
89	00001	00005879	DER-ED - 151405 - FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10.0 MM2	M	450,00	16,550	7.447,50
90	00001	00006315	DER-ED - 151702 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, BIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 3 FIOS, CARGA instalada em muro de 9001até 15000w - 220/127v	UN	1,00	3.021,130	3.021,13
91	00001	00005683	DER-ED - 151801 - PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und)	UN	6,00	225,440	1.352,64
92	00001	00005684	DER-ED - 151803 - PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 inclusive conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und)	UN	5,00	229,740	1.148,70
93	00001	00005685	DER-ED - 151805 - PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO de 3/4 inclusive conexões (9.0m), fio isolado pvc de 6.0mm2 (32.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und)	UN	4,00	561,650	2.246,60
94	00001	00006316	DER-ED - 151820 - PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERMEDIÁRIO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2 (1 und)	UN	6,00	193,080	1.158,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	33.753.675/0001-60						
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000						
Contato	27+998466657_ construtoravicosa@gmail.com						
DETALHAMENTO DA LISTA DE PREÇOS							
95	00001	00006231	DER-ED - 181002 - LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas led t8 20w temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - ref. cs232al-n - ames, 2447 - lumavi ou equivalente	UN	6,00	188,710	1.132,26
96	00001	00005717	DER-ED - 180201 - TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM placa 4x2	UN	5,00	38,540	192,70
97	00001	00005719	DER-ED - 180204 - INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	6,00	32,790	196,74
98	00001	00005960	DER-ED - 180809 - CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZET OU CORONA	UN	4,00	118,010	472,04
99	00001	00008496	REFLETOR LED 400 W HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA FRIO BIVOLT 6500K ALTA POTENCIA composição - 101666	UN	10,00	176,060	1.760,60
100	00001	00005886	DER-ED - 151506 - HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2.40M	UN	6,00	247,540	1.485,24
101	00001	00006318	DER-ED - 160304 - PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN INCLUINDO BASE DE FIXAÇÃO, CONJUNTO DE CONTRAVENTAGEM C/ abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	UN	3,00	913,000	2.739,00
102	00001	00005903	DER-ED - 160305 - CONDUTOR DE COBRE NÚ, SEÇÃO DE 35MM2, INCLUSIVE SUPORTES ISOLADORES E ACESSÓRIOS de fixação, conforme projeto	M	105,00	94,430	9.915,15
103	00001	00005690	DER-ED - 160308 - CABO CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MEIO DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, para aterrramento, diam. 50mm2	M	105,00	66,820	7.016,10
104	00001	00005904	DER-ED - 160309 - TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10mm, ref. tel-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. tel 5905, marca de ref. termotécnica ou equivalente	UN	34,00	149,670	5.088,78
105	00001	00005691	DER-ED - 160310 - CONECTOR DE MEDIDA EM LATÃO COM 2 PARAFUSOS PARA CABOS DE 16 A 50 MM2, REF. tel-562, termotécnica ou equivalente	UN	6,00	68,070	408,42
106	00001	00006319	DER-ED - 160312 - KIT COMPLETO PARA SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8" REF: TEL905611 / CARTUCHO N° 115 ref: tel 909115 / alicate z 201 ref: tel 998201), marca de referência termotécnica ou equivalente	UN	1,00	59,780	59,78
107	00001	00006320	DER-ED - 160313 - FIXADOR UNIVERSAL LATÃO ESTANHADO P/ CABOS 16 A 70 MM2 REF. 5024, INCL. PARAFUSO sextavado m6x45mm, arruela lisa 1/4, bucha nº8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. termotécnica ou equivalente	UN	34,00	62,510	2.125,34
108	00001	00006211	DER-ED - 160326 - BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM ²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, marca de referência termotécnica ou equivalente	M	24,00	39,350	944,40
109	00001	00005697	DER-ED - 160328 - TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 35MM ² , REF. TEL-5135, MARCA DE referência termotécnica ou equivalente	UN	8,00	26,460	211,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ	33.753.675/0001-60						
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000						
Contato	27+998466657_ construtoravicosa@gmail.com						
110	00001	00006321	DER-ED - 160334 - TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 50MM ² , REF. TEL-5150, MARCA DE referência termotécnica ou equivalente	UN	4,00	37,540	150,16
111	00001	00005693	DER-ED - 160316 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO 300 MM, REF TEL-552, MARCA DE REFERÊNCIA termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	UN	6,00	95,990	575,94
112	00001	00006322	DER-ED - 160319 - PRESILHA DE LATÃO REF. 744, INCLUSIVE PARAFUSO FENDA DN 4,2X32MM E BUCHA NYLON DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. termotécnica ou equivalente	UN	30,00	11,970	359,10
113	00001	00006346	DER-ED - 160323 - TAMPÃO PARA ELETRODUTO 1", REF. TEL-5533, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU equivalente	UN	3,00	12,530	37,59
114	00001	00006323	DER-ED - 210105 - QUADRO DE AVISOS DE FÓRMICA LISA BRILHANTE	M2	2,40	148,220	355,73
115	00001	00006324	DER-ED - 210304 - BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE FCK=15 MPA, COM APOIOS DE CONCRETO, LARGURA DE 35cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	M	2,60	237,800	618,28
116	00001	00005948	DER-ED - 170603 -BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050), largura 80 cm	UN	2,00	189,340	378,68
117	00001	00005731	DER-ED - 200705 - REDE PARA VOLEIBOL COM MALHA GROSSA, FAIXAS DE LONA SUPERIOR E INFERIOR	UN	1,00	288,390	288,39
118	00001	00005732	DER-ED - 200706 - SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO FCK = 15MPA, INCLUSIVE FORMA, armação, lançamento e desforma	UN	2,00	4.003,510	8.007,02
119	00001	00005733	DER-ED - 200707 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3", COM RECUO, REMOVÍVEL, dimensões oficiais 3x2m	UN	2,00	1.697,140	3.394,28
120	00001	00005734	DER-ED - 200708 - CONJUNTO DE POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"E PARTE MÓVEL DE 21/2, inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2e tampão de furo	UN	1,00	1.557,130	1.557,13
121	00001	00005735	DER-ED - 200709 - TABELA DE BASQUETE DE MADEIRA, COM ARO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	UN	2,00	1.010,880	2.021,76
122	00001	00005737	DER-ED - 200713 - REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	2,00	210,850	421,70
123	00001	00006325	COMPOSIÇÃO - GRADIL DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 M DE ALTURA MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS A cada 1,20 m, travessa superior de 2 , formada por barras chata de ferro 32x4,8 mm fixado com chumbador mecânico	M	15,00	345,110	5.176,65
124	00001	00006326	DER-ED - 190117 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	M2	916,38	23,150	21.214,20
125	00001	00005724	DER-ED - 190302 - PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	M2	18,28	45,050	823,51
126	00001	00008497	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCI	M2	45,18	50,070	2.262,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº 006206/2025

Vencedor	VICOSA CONSTRUTORA LTDA				
CNPJ	33.753.675/0001-60				
Endereço	RUA- Comunidade São José do Alto Viçosa, - Zona Rural - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000				
Contato	27+998466657_ construtoravicos@gmail.com				

SUVINIL, CORAL OU METALALEX, A DUAS DEMÃOS
inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal (iopes) 190417

127	00001	00005963	SUVINIL, CORAL OU METALALEX, A DUAS DEMÃOS inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal (iopes) 190417 DER-ED - 190602 - PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, A ou metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	M2	555,39	20,780	11.541,00
128	00001	00006327	DER-ED - 190604 - PINTURA À BASE DE EPOXI, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, EM faixas com largura de 8 cm, para demarcação de quadra de esportes	M	353,15	12,050	4.255,46
129	00001	00005970	DER-ED - 200402 - LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	M2	627,00	1,300	815,10

Total do Fornecedor: 969.000,02

Total Geral: 969.000,02